

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

com dispensa de
interstício legal
APROVADO p/10x0

Sala das Sessões, em 06/01/89.

Dionísio Antunes de
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG.

LEI Nº 1.193

Secretário de Câmara

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR APLICAÇÕES DE -
DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, de-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada
a aplicar suas eventuais disponibilidades de caixa, sem prejuízo do pon-
tual cumprimento das suas obrigações financeiras.

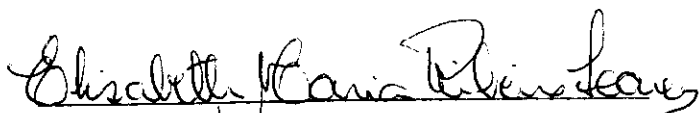
Artº 2º - As aplicações deverão:

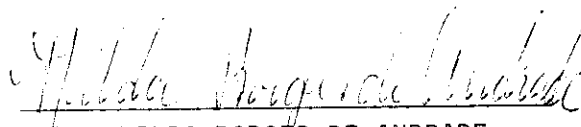
- a- ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais -
de crédito, lotados no município de Arcos, vedada qual-
quer intermediação;
- b- assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acresci-
do da rentabilidade;
- c- ser de imediata liquidez;
- d- ser objeto de controle contábil que permita prontas in-
formações a respeito;
- e- ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- f- não ser especulativa.

Artº 3º - O resultado da aplicação prevista no artigo 1º
será classificado como Receita Patrimonial.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de
Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Arcos, 09 / 01 / 1989 .


ELISABETE MARIA RIBEIRO SOARES
SECRETÁRIA


HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL